

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 005/2023**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ARP Nº 013/2022 - PMB/SEMSA  
**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PROCESSO ADM Nº:** 005/2023 - PMB/SEMSA  
**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 - SEMSA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
**CONTRATADA:** BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
**VIGÊNCIA DA ARP Nº 013/2022-SEMSA:** 05/05/2022 A 05/05/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

**DOS FATOS**

Chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação para contratação do saldo da ARP Nº 013/2022-PMB/SEMSA, referente aos PREÇOS REGISTRADOS da empresa BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 07.832.455/0001-12, oriundo do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022-SEMSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto descrito acima.

**OBJETO**

Contratação do saldo da **ARP Nº 013/2022-PMB/SEMSA**, no valor de **R\$ 26.176,50 (Vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEVIDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES e a empresa BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.455/0001-12, por **12 (doze) meses**.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

I. Consta nos autos:

- a) Memo nº 197/2022 – AF/SEMSA e cópia da ARP Nº 013/2022 - PMB/SEMSA;
- b) **Autuação** do processo e certidões pertinentes;
- c) Portaria com indicação de fiscal e suplente do contrato;  
Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;
- d) **Autorização e Autuação** do processo pela CPL.

**CONCLUSÃO**

Sob o ponto de vista técnico, os documentos acostados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que a contratação de saldo da referida Ata seja realizada, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e considerando a legalidade do procedimento, opino pela **REGULARIDADE** da Contratação.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 11 de fevereiro de 2023.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593